

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 863/2010 de 30 de Agosto de 2010

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 50.º da referida Lei, os municípios devem fornecer periodicamente às direcções-gerais do orçamento (DGO) e das autarquias locais (DGAL) elementos informativos, podendo os montantes referidos no parágrafo anterior ser objecto de retenção parcial, por motivo de atraso no cumprimento dos referidos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados.

Município	Meses	Entidade	Valor (€)
Ribeira Grande	Agosto	DGO	41.014
Santa Cruz das Flores	Agosto a Dezembro/2009 e Janeiro a Julho/2010	DGAL	144.774
		Total	185.788

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

20 de Agosto de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.